



LEI 1.733

DE, 06 DE MARÇO DE 2017.

"Altera o Anexo Único da Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor do Magistério e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único de que trata a Lei nº 556/91, de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal /Vencimento R\$		
	20 horas	30 horas	40 horas
Professor Nível (P-I)	1.149,40	1.724,10	2.298,80
Professor Nível (P-II)	1.264,34	1.896,51	2.528,68
Professor Nível (P-III)	1.390,77	2.086,16	2.781,55
Professor Nível (P-IV)	1.529,85	2.294,78	3.059,70
Professor Nível (P-V)	1.682,84	2.524,25	3.365,67



Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 1.675, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO, aos 06
(seis) dias do mês de março de 2017.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às. fls. do livro próprio o e afixado
no placard de publicidade da Prefeitura.

Em 06 / 03 / 2017


Escriturário (A)